

Universidade de Sorocaba

RESOLUÇÃO CONSU Nº 046/18

APROVA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

O Presidente do Conselho Universitário, Professor Doutor Rogério Augusto Profeta, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião de 27 de agosto de 2018, e, ainda, considerando:

- a **Missão** da Universidade em formar profissionais, em Sorocaba e região, “para serem agentes de mudanças sociais”;
- o **perfil comunitário** da Universidade, onde todos se sentem responsáveis por ela;
- o **Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI** da Universidade, na menção à realização de acompanhamento de egressos pela Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- o **Regulamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA** da Universidade, que prevê atribuições da CPA no acompanhamento dos egressos; e
- o **Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES**, em que é avaliada a *Política institucional de acompanhamento dos egressos*,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos dos Cursos de Graduação da Universidade de Sorocaba.

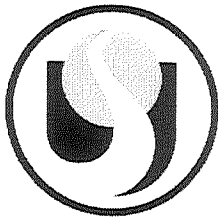
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Consu 061/15.

Sorocaba, 28 de agosto de 2018.

PROF. DR. ROGÉRIO AUGUSTO PROFETA
Presidente do Conselho Universitário

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

Art. 1º. A Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos dos Cursos de Graduação da Universidade de Sorocaba está articulada:



Universidade de Sorocaba

- I. com sua Missão em formar profissionais “para serem agentes de mudanças sociais”;
- II. com seu perfil comunitário;
- III. com seu Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI; e
- IV. com o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Art. 2º. A Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos tem por objetivo geral manter, articular e estreitar o vínculo dos egressos com a Instituição, possibilitando à Universidade:

- I. avaliar a qualidade da Instituição e a de seus cursos e programas;
- II. integrar os egressos nas atividades culturais da Universidade; e
- III. integrar os egressos em seus cursos de Extensão e de Pós-Graduação.

Art. 3º. A Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos tem por objetivos específicos, além dos estabelecidos no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação:

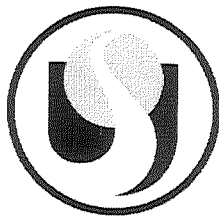
- I. avaliar as mudanças sociais que a formação dos egressos está proporcionando na sociedade em que estão inseridos;
- II. analisar a contribuição dos egressos em seu contexto de trabalho;
- III. conhecer o grau de empregabilidade de seus egressos;
- IV. identificar o índice de satisfação dos egressos no desempenho de sua profissão; e
- V. dar aos egressos condições para sua formação continuada.

Art. 4º. Para atingir os objetivos da Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos, a Comissão Própria de Avaliação Universidade de Sorocaba – CPA, tendo em vista o que estabelece seu Regulamento, deverá:

- I. aplicar o “Questionário dos Egressos”, no ato de retirada de seu diploma;
- II. elaborar Relatório sobre as informações obtidas dos egressos no Questionário aplicado; e
- III. encaminhar o Relatório às Coordenações dos respectivos cursos de Graduação.

Art. 5º. Para atingir os objetivos da Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos, as Coordenações dos cursos de Graduação deverão:

- I. identificar, no Relatório da Comissão Própria de Avaliação, os pontos fortes e fracos de seus cursos, revendo, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante e com os Colegiados de Curso, as mudanças, eventualmente, necessárias;
- II. promover, entre outras, ações que viabilizem o contato permanente com os egressos, tais como:
 - a) divulgação de eventos esportivos, científicos e culturais promovidos por seus cursos;
 - b) oferecimento de oportunidades de participação dos egressos em atividades promovidas por seus Colegiados, ministrando palestras, participando de oficinas, de mesas-redondas e de outras assemelhadas;



Universidade de Sorocaba

- c) oferecimento de oportunidades de lançamento de livros de autoria dos egressos, de acordo com Regulamento da Instituição, em eventos promovidos por seus cursos;
- III. organizar Encontro Trienal de Egressos;
- IV. registrar, no Relatório Anual de Autoavaliação dos Cursos de Graduação, as mudanças realizadas em seu Curso, a partir das informações dos egressos; e
- V. efetuar relatórios sobre a participação de egressos em seus eventos esportivos, científicos e culturais, e em cursos de Extensão e de Pós-Graduação da Universidade.

Art. 6º. Para atingir os objetivos da Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos, cabe à Universidade de Sorocaba:

- I. manter atualizado o banco de dados dos egressos com:
 - a) informações sobre dados pessoais de seus egressos;
 - b) oferecimento de oportunidades profissionais e acadêmicas; e
 - c) outras informações relevantes;
- II. divulgar, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, os eventos esportivos, científicos e culturais promovidos pela Universidade;
- III. agendar, com a Assessoria de Comunicação Social, visita monitorada dos egressos à Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi; e
- IV. oferecer outros dispositivos de comunicação, para viabilizar o contato permanente com os egressos.

Art. 7º. Os casos omissos nesta Política serão dirimidos pela Reitoria.

Art. 8º. Esta Política Institucional de Acompanhamento dos Egressos dos Cursos de Graduação da Universidade de Sorocaba somente poderá ser alterada por proposta dos Coordenadores de cursos de Graduação, ouvida a Reitoria, e aprovada pelo seu Conselho Universitário - Consu.